

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*  
INDICAÇÃO Nº: 142/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## INDICAÇÃO

### MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA DA AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, PRÓX Nº 38, BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360036003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA DA AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, PRÓX Nº 38, BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL, neste Município. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA DA AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, PRÓX Nº 38, BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



## IMAGEM



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 29/04/2023 20:24

Checksum: **9F2A43D46C6C814C8DF7B1F4F443D9414931412D0D0AD62788B3B6580E0000C0**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360036003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.